



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

TERMO ADITIVO Nº 001/2019

Pelo contrato que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Mathias de Genova, nº 184 – centro, Santana do Itararé/PR, neste ato representado pelo Prefeito **JOÁS FERRAZ MICHETTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 24.398.736-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 715.066.169-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 189 - centro, CEP 84970-000, na cidade de Santana do Itararé e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**, pessoa jurídica de direito privado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, sediado na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraná, nº 1261, neste ato representado pelo seu Presidente, **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 689.583-2, inscrito no CPF sob nº 169.796.569-53, residente e domiciliado na Rua Mj. João Leonel de Carvalho, nº 938 - centro, CEP 86410-000, Ribeirão Claro/PR, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

Este instrumento fundamenta-se na Lei 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do CISNORPI e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a atualização da base de cálculo dos valores repassados pelo Município de **SANTANA DO ITARARÉ**, conforme a estimativa populacional disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – referente ao ano de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO

No tocante a modificação da base de cálculo do contrato de rateio firmado com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI, o item **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**, presente no referido contrato, passa a vigorar na seguinte redação:

*“Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO pagará ao CONSÓRCIO o valor per/capita (proporcional a população do município referência IBGE 2016) de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) por habitante/mês para o mês de **Janeiro**, perfazendo o valor mensal de R\$ 6.397,68 (seis mil trezentos e noventa e sete reais sessenta e oito centavos) e o valor de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) por habitante/mês para os meses de **Fevereiro a Março**, perfazendo o valor mensal de R\$ 6.607,44 (seis mil seiscentos e sete reais e quarenta e quatro centavos). A partir do mês de Abril de 2019, o valor a ser repassado para o CONSÓRCIO pelo município CONSORCIADO será proporcional a população do município (referência IBGE 2018) correspondendo o valor de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) por habitante/mês para os*

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 3526-1458

CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR

www.santanadoitarare.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

meses de Abril a Dezembro + 13º cota, perfazendo o valor mensal de R\$ 6.339,06 (seis mil trezentos e trinta e nove reais e seus centavos)".

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

Santana do Itararé, 18 de março de 2019.



JOÁS FERRAZ MICHETTI

PREFEITO MUNICIPAL - SANTANA DO ITARARÉ



MÁRIO AUGUSTO PEREIRA

PRESIDENTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO